



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Rotary Club São Miguel

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Rotary Club São Miguel, em Caucaia, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o de ensino médio, a partir de 2002, até 31.12.2006.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU N° 01400697-9

PARECER N° 0354/2003

APROVADO EM: 25.03.2003

I – RELATÓRIO

Maria Leonice Pinheiro da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Rotary Club São Miguel, sediada na Rua São Lucas, S/N, Conjunto São Miguel, CEP: 61600-000, Caucaia, mediante processo N° 01400697-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do de ensino médio.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi criada pelo Decreto N° 013.411/ 79.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei N° 9.394/96 e na Resolução N° 372/2002, deste Conselho quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Rotary Club São Miguel, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do de ensino médio, a partir de 2002, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0354/2003

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96. acompanhado da ata assinada por todos os presentes e currículo adotado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de março de 2003.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0354/2003
SPU	Nº	01400697-9
APROVADO	EM:	25.03.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC